



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO IDOC Nº 558/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no município de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, nº 310, no município de Altônia, Estado do Paraná, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 44/2025, resolve celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços com a empresa devidamente qualificada, nos termos da classificação obtida no certame, observadas as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro para continuidade do fornecimento do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A alteração do preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I do presente termo aditivo a Ata.

DA JUSTIFICATIVA

O presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da elevação comprovada dos custos de aquisição do produto, ocasionada por fatores externos imprevisíveis, incluindo oscilações no mercado internacional e impactos de natureza geopolítica, que resultaram no aumento dos preços de matéria-prima, transporte e fornecimento, conforme documentação apresentada pela contratada e analisada pela Administração.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas

Altônia – PR, 07/04/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo I.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit. (ATUAL)	VI. Unit. (REAJUSTADO)
7	BR043887 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 X 1,1", TIPO PONTA BISEL, CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	SOLIDOR	1300	R\$ 6,74	R\$ 8,17
8	BR043889 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 X 1,1", TIPO PONTA BISEL, CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	MEDEK BRASIL	1300	R\$ 6,94	R\$ 8,45
182	BR043903 SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO, CENTRAL LUER LOCK OU SLP, TIPO VEDAÇÃO EMBELO DE BORRACHA, ADICIONAL ORÇADUA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APTESIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	MEDEK BRASIL	16500	R\$ 0,11	R\$ 0,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO IDOC Nº 558/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no município de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, nº 310, no município de Altônia, Estado do Paraná, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 44/2025, resolve celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços com a empresa devidamente qualificada, nos termos da classificação obtida no certame, observadas as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro para continuidade do fornecimento do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A alteração do preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I do presente termo aditivo a Ata.

DA JUSTIFICATIVA

O presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da elevação comprovada dos custos de aquisição do produto, ocasionada por fatores externos imprevisíveis, incluindo oscilações no mercado internacional e impactos de natureza geopolítica, que resultaram no aumento dos preços de matéria-prima, transporte e fornecimento, conforme documentação apresentada pela contratada e analisada pela Administração.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas

Altônia – PR, 25/03/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo I.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Saldo Restante (Quantidade)	VI. Unit. (ATUAL)	VI. Unit. (REAJUSTADO)
100	BR013852 LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PO, ESTERILIDADE NÃO, ESTERILIDADE, MODELO SEM LATEX	100	LIVE	120	R\$ 18,51	R\$ 21,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024

O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: ALUGALILIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laisa Gabriela Panarati de Souza, portador do CPF nº 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2024, a saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2024 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do objeto: contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que serão utilizados em operações de tapas buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia, do lote 01, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 11/04/21, passando a mesma a vigorar de 19/03/2026 a 19/09/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

Altônia, 19 de março de 2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 38/2026

TIPO: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 10/03/2026 10:46:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO: 08/04/2026 17:17:13
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
01	Unidade: V8	Marca: Oltro	Modelo:
Descrição: Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, em uma área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), bem como o serviço de plantio de grama 02 (dois) metro para cada lado da pista, conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.030.000,00	Valor Total: 1.030.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 ALUGALLIA USINA DE ASFALTO TRANS.	089	05.826.387/0001-53	1.034.082,24	1.030.000,00	Não	
2 R C M INFRAESTRUTURA E	561	04.375.328/0001-43	1.034.000,00	1.034.000,00	0,39	Não
3 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	020	16.514.870/0001-19	1.034.000,00	1.034.000,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

Gerado em: 08/04/2026 17:17:13

1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 492/2025
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PROCESSO IDOC 267

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e PRISCILA GOMES ALEGRI 3582915806-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Campos Sales, 135, na cidade de Altônia, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.305.744/0001-50, neste ato representada por PRISCILA GOMES ALEGRI, brasileiro, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.740.315-3, inscrito no CPF/MF sob nº 358.291.858-06, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, 135, centro, na cidade de Altônia-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 042/2025 tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (três) meses, para continuidade da prestação de serviços de oficinairo para realização de atividades físicas no território municipal, passando o mesmo a vigorar de 04/04/2026 a 04/07/2026, conforme disposições da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR/REAJUSTE

Fica ajustado o quantitativo proporcional de horas referente ao período de 03 (três) meses, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) horas, bem como o reajuste do valor da hora trabalhada com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anteriormente contratado.

Dessa forma, o valor da hora passa de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 8.312,50 (oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) para o período da vigência deste termo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 04/04/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VITÓRIA APARECIDA MORMIR MOLINARI, inscrita no CNPJ sob nº 54.128.365/0001-25, neste ato representada pela Sra. Vitória Aparecida Mormir Molinari, portadora do RG nº 145859611 e do CPF nº 122.640.909-10, residente na Rua Estela Bernardes Ribas, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de Serviços para execução do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Quarta-feira, 08 de abril de 2026

DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 043/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da Prestação de serviço de educador/facilitador de Oficinas para CRAS e CREAS, com base na Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 03/04/2026 a 03/04/2027.

DO VALOR/REJUSTE

Reajustar o valor da mensalidade, conforme dispõe Art. 135 da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações com o percentual de 6,73%, definido pelo governo Federal no que tange o Reajuste do salário mínimo em vigor para o ano de 2026. Passando a mensalidade de R\$ 1.929,00 para R\$ 2.059,98, totalizando um valor de R\$ 24.719,76 (vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) anuais.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia - PR, 03/04/2026



Edital 034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 001/2025 e demais legislações aplicáveis e tendo em vista o Processo mais tecnicamente delongado para Conclusão do Processo Seletivo, especificamente ao Cargo de Guarda Civil Municipal, TORNA PÚBLICO a prorrogação e alteração do Cronograma das Atividades, a saber:

1º.

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Item/ Subitem	Evento	Onde se lê: Data	Leia-se: Datas
1.22	Divulgação do Resultado Final e preparação para Homologação	07/04/2026	27/04/2026
1.23	Data sugerida para Homologação do Concurso – Altônia – Paraná	13/04/2026	30/04/2026

2º

Permanecem inalterados os demais itens não afetados por este Ato.

Altônia/PR, 08 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM
PERGO:069595959
08

Assinado de forma digital por
DIEGO JARDIM
PERGO:06959595908
Data: 2026.04.08 20:07:26
-03'00'

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal
Altônia - Paraná

Rua Rui Barbosa, 815 • CEP: 87550-000 • Altônia • PR • Fone: (44) 3659-8158
www.altonia.pr.gov.br • altonia@altonia.pr.gov.br • CNPJ: 81.478.059/0001-91



JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 70.151,73 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Considerando a análise técnica realizada pelo PARANACIDADE, conforme manifestação exarada em 06 de abril de 2026, no âmbito do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade na fase de habilitação do certame, o que compromete a regularidade do procedimento licitatório.

Registra-se que a Administração Municipal, na fase de planejamento, apresentou justificativa técnica para as exigências inseridas no edital, especialmente no que se refere à comprovação de licenciamento ambiental de usina de CBUQ, bem como de insumos e fornecedores, sob o argumento de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços e a mitigação de riscos ambientais.

Todavia, referidas justificativas não foram acolhidas pelo PARANACIDADE, que entendeu que tais exigências extrapolam os limites legais estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, configurando restrição indevida à competitividade.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos do Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, a exigência de apresentação de licenciamento ambiental de usina, insumos e fornecedores, na fase de habilitação, não se mostra adequada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, sendo considerada excessiva e desproporcional.

Dessa forma, resta configurado vício insanável no procedimento, uma vez que a irregularidade atinge a fase de habilitação e compromete a ampla participação de potenciais licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a



Administração Pública possui o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Assim, diante da recomendação expressa da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, que emitiu parecer desfavorável à continuidade do certame, e visando resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo, impõe-se a anulação do presente procedimento licitatório, com o consequente retorno à fase de planejamento.

Destaca-se que a nova licitação deverá ser procedida da devida revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais peças técnicas, com a exclusão de exigências indevidas e adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a medida ora adotada visa assegurar a lisura do processo licitatório, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao interesse público.

Altônia-Pr, 07 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM
PERGO:069595959
95908

Digitally signed by DIEGO JARDIM PERGO:06959595908
Date: 2026.04.07 17:18:49
-03'00'

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural/Vicinal em CBUQ, 34.776,30 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Considerando a análise técnica realizada pelo PARANACIDADE, conforme manifestação exarada em 06 de abril de 2026, no âmbito do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade na fase de habilitação do certame, o que compromete a regularidade do procedimento licitatório.

Registra-se que a Administração Municipal, na fase de planejamento, apresentou justificativa técnica para as exigências inseridas no edital, especialmente no que se refere à comprovação de licenciamento ambiental de usina de CBUQ, bem como de insumos e fornecedores, sob o argumento de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços e a mitigação de riscos ambientais.

Todavia, referidas justificativas não foram acolhidas pelo PARANACIDADE, que entendeu que tais exigências extrapolam os limites legais estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, configurando restrição indevida à competitividade.



Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos do Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, a exigência de apresentação de licenciamento ambiental de usina, insumos e fornecedores, na fase de habilitação, não se mostra adequada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, sendo considerada excessiva e desproporcional.

Dessa forma, resta configurado vício insanável no procedimento, uma vez que a irregularidade atinge a fase de habilitação e compromete a ampla participação de potenciais licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a



Administração Pública possui o dever de anular seus próprios atos quando evados de legalidade.

Assim, diante da recomendação expressa da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, que emitiu parecer desfavorável à continuidade do certame, e visando resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo, impõe-se a anulação do presente procedimento licitatório, com o conseqüente retorno à fase de planejamento.

Destaca-se que a nova licitação deverá ser precedida da devida revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais peças técnicas, com a exclusão de exigências indevidas e adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a medida ora adotada visa assegurar a lisura do processo licitatório, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao interesse público.

Altônia-Pr, 07 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM Digitally signed by
DIEGO JARDIM
PERGO:069595 PERGO:06959595908
95908 Date: 2026.04.07
17:19:21 -03'00'

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal